



LEI COMPLEMENTAR N.º 2.365/2011

“MODIFICA O ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N.º 993/91, COM O OBJETIVO DE CRIAR CARGOS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica modificado o anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 993/91, alterada pela Lei Complementar n.º 1.262/98, com o objetivo de cargos no serviço público municipal, da seguinte forma:

CLASSE DE CARGOS	N.º DE VAGAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÕES
Auxiliar em Saúde Bucal ASB	01	Ensino Fundamental +Curso de Capacitação	Auxiliar de Dentista.
Endodontista	01	Conclusão de Ensino Superior em Odontologia com especialização em endodontia+ registro no CRO	Todas as atribuições da especialidade do cargo.

Art. 2.º - A jornada de trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, é de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3.º - A jornada de trabalho do Endodontista é de 20 (vinte) horas semanais

Art. 4.º - Fica criado o nível de vencimento XVII com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).


Art. 5.º - O cargo de Auxiliar em Saúde Bucal corresponde ao nível de vencimento II.

Art. 6.º - O cargo de endodontista corresponde ao nível de vencimento XVII.

Art. 7.º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Lei ora modificada.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 09 de junho de 2011.


JOSE RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL